

Edital CT-AGRO/MDA/MCT/CNPq n.º 20/2005

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Geração e Disponibilização de Tecnologias de Base Ecológica Apropriadas à Agricultura Familiar

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto n.º 4.157, de 12/03/2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócio, por intermédio do Fundo Setorial do Agronegócio, doravante denominado CT-AGRO, estarão acolhendo propostas para apoio financeiro a **projetos integrados de geração e disponibilização de tecnologias de base ecológica apropriadas para a agricultura familiar**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Agricultura de Base Ecológica nas Unidades Familiares de Produção (<http://www.pronaf.gov.br/dater>) e das Ações de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social, do MCT, a serem apresentados por instituições públicas de ensino superior, instituições públicas de pesquisa e extensão rural, escolas agrotécnicas públicas, organizações do terceiro setor (OTS) e organizações dos agricultores familiares, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1. Justificativa

Os esforços conjuntos realizados em 2004 entre MDA e MCT, obtiveram positiva repercussão nos ambientes universitários, de extensão, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, dado o grau de inovação estabelecido nos editais destinados a patrocinar projetos visando à disponibilização de conhecimentos e tecnologias adaptados às diferentes realidades da agricultura familiar e voltados ao apoio e ampliação da adoção de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis.

Para esta nova ação, incorpora-se a aprendizagem da experiência anterior e explicitam-se, com mais clareza e objetividade, as atividades a serem apoiadas. É preciso deixar claro que este Edital deve contribuir para a promoção da transição da agricultura convencional para estilos de agriculturas de base ecológica (transição agroecológica) no âmbito da produção familiar, bem como incentivar a transformação, distribuição e consumo de produtos ecológicos mediante a disponibilização de conhecimentos, práticas, tecnologias e metodologias que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento da agricultura familiar, com inclusão social.

Esta maior objetividade responde ao imperativo estabelecido pelas missões da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) e da Secretaria da Ciência e Tecnologia para a Inclusão Social (SECIS), ou seja, respectivamente: fortalecer a agricultura familiar de forma sustentável e, buscar a inclusão social através do avanço da ciência e da tecnologia. Isto exige e, ao mesmo tempo, determina que o aporte de novos conhecimentos, tecnologias, práticas e metodologias contribuam para gerar renda e ocupação no meio rural, para garantir a segurança alimentar e nutricional das populações envolvidas, propiciando a produção de alimentos saudáveis e de melhor qualidade biológica, respeitando o meio ambiente, conservando e recuperando os recursos naturais e buscando a proteção da saúde humana. Os projetos, ademais, devem ser compatíveis com as realidades socioeconômicas e culturais dos grupos sociais envolvidos e adequados às condições específicas de cada ecossistema, ou seja, adotando uma abordagem territorial e a participação do público beneficiário e demais atores sociais envolvidos no processo de desenvolvimento como condição indispensável.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

Este Edital objetiva selecionar projetos integrados de geração e disponibilização de tecnologias de base ecológica apropriadas para a agricultura familiar, a serem apresentados por instituições públicas de ensino superior, instituições públicas de pesquisa e extensão rural, escolas agrotécnicas públicas, organizações do terceiro setor (OTS) e organizações dos agricultores familiares, que venham, por intermédio da geração e apropriação de conhecimentos e tecnologias, promover a transição agroecológica e o fortalecimento da Agricultura e Pecuária Familiares de base ecológica, assim como a pesca artesanal e a aquicultura ambientalmente sustentáveis.

2.2 Objetivos Específicos

- a) Gerar e disponibilizar aos agricultores familiares conhecimentos e tecnologias para promover a sustentabilidade dos distintos sistemas produtivos (agropecuária, pesca artesanal, aquicultura, sistemas agroflorestais etc.);
- b) Apoiar os atores envolvidos na implementação de tecnologias de base ecológica;
- c) Incentivar e apoiar a organização social (redes) para a produção, comercialização e consumo de produtos ecológicos;
- d) Qualificar o sistema de abastecimento alimentar e promover o consumo de alimentos básicos de melhor qualidade biológica e sem contaminação por agrotóxicos;
- e) Incentivar a substituição de insumos químicos de síntese por insumos e práticas de manejo ecologicamente aceitáveis, bem como o desenho de sistemas produtivos que potencializem o uso sustentável dos recursos naturais (redesenho de agroecossistemas);
- f) Incentivar o protagonismo local das famílias rurais envolvidas nos projetos visando ao desenvolvimento sustentável, com autonomia das populações;
- g) Apoiar a organização de redes e arranjos institucionais necessários para ampliar e qualificar a oferta de tecnologias e serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural baseados nos princípios da agroecologia;
- h) Contribuir para a conservação da biodiversidade dos biomas brasileiros e seus respectivos agroecossistemas e sistemas aquáticos.

3. Princípios Orientadores

Considerando que o presente Edital é instrumento fundamental de apoio ao fortalecimento da Agricultura Familiar de Base Ecológica e que esta se acha alicerçada numa nova visão paradigmática, é imprescindível que os projetos atendam aos princípios orientadores que seguem:

- a) Pesquisa e extensão articuladas na resolução dos problemas concretos dos agricultores familiares (pesquisa-ação);
- b) Articulação interinstitucional (entre entidades de Ater, pesquisa, OTS e organizações de representação da produção familiar);
- c) Interdisciplinaridade (integração de diferentes disciplinas científicas onde cada uma aporta seu instrumental metodológico, porém compartilhando uma visão da problemática a ser tratada);

- d) Enfoque sistêmico e abordagem holística. Projetos que não estejam focados apenas num determinado cultivo ou criação, mas que situem o objeto do projeto no universo do agroecossistema em questão;
- e) Abordagem territorial, considerando para isso o território além de sua dimensão física (área) para incorporar aspectos socioculturais e ecológicos (micro-bacia hidrográfica, comunidade, micro-regiões etc.);
- f) Metodologias participativas;
- g) Valorização dos conhecimentos e saberes locais;
- h) Incorporação de questões específicas de gênero, raça e etnia e geração;
- i) Sistematização dos conhecimentos produzidos a partir do projeto;
- j) Conhecimentos produzidos articulados às estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, quando da participação das universidades.

4. Temas

No âmbito deste Edital, serão selecionados projetos de geração e disponibilização de tecnologias e conhecimentos relacionados a dois grandes eixos temáticos: a) transição agroecológica e b) produção, transformação, comercialização e consumo de produtos orgânicos/ecológicos.

4.1 Com relação à transição agroecológica serão aceitos projetos voltados para:

- substituição de insumos convencionais por insumos e práticas de manejo ecologicamente aceitáveis;
- redesenho de agroecossistemas.

Nesta perspectiva, devem-se contemplar conhecimentos e tecnologias/práticas tais como:

- manejo ecológico dos recursos naturais;
- manejo de resíduos;
- plantas recicladoras (introdução e manejo);
- fixação biológica de nutrientes (rizóbios, micorrizas etc.);
- controle biológico de doenças e de insetos e plantas indesejáveis;
- fitoterapia e homeopatia na pecuária;
- pecuária ecológica;
- produtos biodinâmicos;
- seleção de animais adaptados às condições locais;
- fontes alternativas de energia;
- sistemas alternativos de irrigação;

- resgate, seleção e conservação de sementes crioulas;
- uso e manejo de plantas de uso múltiplo;
- máquinas adaptadas à tração animal;
- máquinas de tração mecânica de pequeno porte;
- alternativas ao uso do fogo;
- manejo da biodiversidade e uso de insumos locais;
- fruticultura com espécies nativas;
- manejo de pastagens naturais (pastoreio rotativo, re-introdução de espécies nativas etc);
- Planejamento espacial das unidades produtivas familiares;
- Manejo integrado de pragas

4.2 Com relação à produção, transformação, comercialização e consumo de produtos orgânicos/ecológicos, podem-se contemplar:

- Localização da produção e diferenciação dos produtos (indicação geográfica protegida, denominação de origem);
- Organização de circuitos curtos de comercialização (associação de produtores e consumidores, feiras, redes de produção e consumo etc.);
- Processos de transformação de produtos artesanais e agroindustrialização;
- Uso de corantes e conservantes naturais;
- Remodelagem de produtos tradicionais;
- Aproveitamento de matérias primas não tradicionais.

5. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento Edital no D.O.U.	19/04/2005
Data limite para submissão da proposta	até 17/06/2005
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	até 29/07/2005
Início contratação dos projetos	a partir de 08/08/2005

6. Características Obrigatórias da Proposta

O atendimento às características abaixo será considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

6.1 Quanto ao Proponente/Coordenador

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- vinculação, não necessariamente empregatícia, do Coordenador do projeto com a instituição proponente (os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes);
- currículo atualizado no Sistema Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/> ;
- o mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

6.2 Quanto à elaboração da proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- entidades colaboradoras: somente deverão ser incluídos em um projeto aquelas instituições parceiras que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação, a qual deve ser enviada ao CNPq juntamente com a carta de autorização da Pró-reitoria da instituição proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica com a qualificação de todos seus componentes, currículo Lattes atualizado;
- resumo do projeto;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- justificativa para realização do projeto;
- estado da arte do tema central do projeto;
- metodologia participativa a ser adotada;
- cronograma de execução;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do projeto;
- instituições e técnicos envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das instituições parceiras, no desenvolvimento das atividades do projeto;

- orçamento detalhado da proposta, acompanhado pela respectiva memória de cálculo, com a discriminação dos gastos de bolsa, itens de custeio e de capital;
- informar sobre a existência de outras fontes de financiamento para o referido projeto;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- declaração da instituição executora e das entidades parceiras, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta;
- comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

6.3 Quanto ao conteúdo do projeto

A fundamentação do projeto deve estar de acordo com as Bases Teóricas e Epistemológicas, disponíveis nos endereço <http://www.pronaf.gov.br/ater> .

6.3.1 Do ponto de vista tecnológico, terão prioridade os projetos que:

- a) orientem para a substituição de insumos ou o redesenho de agroecossistemas;
- b) enfatizem tecnologias de processo, em vez de tecnologias de insumos externos; e
- c) estimulem a adoção de tecnologias de base ecológica, centradas nos princípios da agroecologia.

6.3.2. Do ponto de vista socioeconômico, terão prioridade os projetos que:

- a) apresentem potencial para geração de renda e de ocupação no meio rural;
- b) estimulem a organização dos beneficiários, da produção e da comercialização;
- c) promovam a apropriação, por parte dos agricultores, dos processos de transformação e distribuição da produção, estimulando estratégias de construção social da qualidade;
- d) estejam orientados por estratégias menos intensivas em capital e mais intensivas em mão de obra e conhecimentos;
- e) contribuam, de forma ambientalmente sustentável, para a redução da penosidade do trabalho na agropecuária, na pesca artesanal e na aqüicultura;
- f) favoreçam processos de localização da produção e diferenciação dos produtos (indicação geográfica protegida, denominação de origem, etc.).

6.3.3. Do ponto de vista ambiental, terão prioridade os projetos que:

a) não recomendem o uso de substâncias potencialmente tóxicas ao ambiente, aos animais e às pessoas (agrotóxicos, fertilizantes químicos de síntese etc.);

b) recomendem tecnologias e processos que contribuam, efetivamente, para a redução da dependência por insumos químicos e energéticos e promovam o uso sustentável dos recursos naturais.

As propostas que, após análise do Comitê Técnico, tiverem o orçamento reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminadas.

7. Público Beneficiário dos Projetos

Serão beneficiários deste Edital os agricultores familiares tradicionais, assentados dos programas de reforma agrária e pescadores artesanais.

8. Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital, as instituições públicas de ensino superior, instituições públicas de pesquisa e extensão rural, escolas agrotécnicas públicas, organizações do terceiro setor (OTS) e organizações dos agricultores familiares, com capacidade e infra-estrutura de recursos humanos e materiais para realizar atividades de geração e disponibilização de tecnologias e de conhecimentos para promover a transição agroecológica da agricultura familiar, bem como incentivar a transformação, distribuição e consumo de produtos agroecológicos.

9. Recursos Financeiros

9.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 provenientes do Fundo Setorial do Agronegócio (CT-AGRO) e R\$ 2.000.000,00 do orçamento da SAF/MDA.

9.2 Para cada Região do País serão destinados 20% dos recursos previstos no Edital.

9.3 Fica estabelecido o valor máximo solicitado por projeto em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.4 Caso não haja propostas com mérito, em número suficiente por região, os recursos serão alocados para outras regiões, conforme definição do Comitê Técnico.

9.5 Os recursos destinados a investimentos devem estar justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto.

9.6 Para o subtema “manejo integrado de pragas”, serão destinados, prioritariamente, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do montante do Edital. Caso a demanda qualificada não atinja o valor proposto para este subtema, os recursos serão alocados para outros temas.

10. Itens financiáveis

10.1. Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo o que segue.

a) Bolsas

- Serão concedidas bolsas nas modalidades ITI, DTI e de EXTENSÃO por um prazo de duração de até 18 meses, conforme instruções do CNPq, para permitir o

trabalho de geração e disponibilização de tecnologias junto aos agricultores familiares;

b) Custeio: os recursos de custeio deverão priorizar despesas com:

- 1) visitas técnicas aos agricultores (passagens e diárias para permitir o deslocamento às unidades de produção familiares de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);
- 2) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- 3) serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual;
- 4) outras despesas necessárias não vedadas no item 10.1.1. e 10.1.2.

c) Capital :

Permitidas despesas que somem até 20% do valor total do projeto com equipamentos, material permanente, material bibliográfico e outras despesas necessárias não vedadas no item **10.1.1. e 10.1.2.**

10.1.1 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, instalações, mobiliário, veículos, aluguéis, impostos e taxas, bem como despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos.

10.1.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e extensão rural.

10.1.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

10.1.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

11. Prazos de Execução dos Projetos

Os recursos financeiros alocados nos projetos apoiados por este Edital deverão ser aplicados em no máximo 18 meses a contar da data de liberação dos mesmos.

12. Apresentação e Envio das Propostas

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>, a partir de **2 de maio de 2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior *Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto*, do próprio formulário.

Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos.

As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 5 deste Edital, ou seja, dia 17 de junho de 2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 18 de junho de 2005, às 18:00h horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

13. Documentação complementar

A Instituição, a qual o projeto esteja vinculado, deverá encaminhar um documento de anuência para cada proposta apresentada, por via postal, com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta. A anuência deve ser emitida pelo Decanato ou Pró-Reitoria de Extensão (no caso das Universidades Públicas) e pelos dirigentes superiores das demais instituições elegíveis. O documento em questão deve conter:

- a) referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta;
- b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução.
- c) o não envio da documentação complementar no prazo estipulado acarretará em não enquadramento da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq
Edital CT-AGRO/MDA/MCT/CNPq n° 20/2005
Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Geração e Disponibilização de
Tecnologias de Base Ecológica Apropriadas à Agricultura Familiar
Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I,
70750-501 – Brasília - DF

14. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Técnico.
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 6) e demais exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa, serão desconsideradas para análise na etapa II.

Etapa II - Análise pelo Comitê Técnico – Julgamento e Classificação

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Técnico, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do país e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo MDA, pelo MCT e pelo CNPq, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2.0, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados a seguir:

	Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente	Peso (1 a 3)	Nota (1 a 5)
A	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	3	
B	Consistência da proposta em relação aos objetivos específicos e princípios orientadores do edital.	3	
C	Consistência do projeto em relação as Bases Teóricas e Epistemológicas, disponíveis nos endereço http://www.pronaf.gov.br/dater .	3	
D	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para o fortalecimento da agricultura familiar de base ecológica e/ou produção, transformação, distribuição e consumo de produtos ecológicos	3	
E	Metodologia que favoreça a apropriação dos resultados do projeto pelos beneficiários	3	
F	Caráter cooperativo da proposta	3	
G	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	
H	Competência e experiência demonstradas pela equipe do projeto, no tema proposto.	2	
I	Descrição dos resultados esperados, do ponto de vista de sua contribuição para a mudança dos formatos tecnológicos.	2	
J	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pela entidade proponente com a natureza deste Edital.	2	
K	Adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso econômico e social	2	
L	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto	3	
M	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	2	
Nota Final			

A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

Serão considerados critérios de desempate os itens F e L.

Durante o processo de análise, o Comitê Técnico poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, além de sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento dos

projetos para maximizar o trabalho cooperativo. O Comitê Técnico emitirá parecer por escrito, devidamente assinado pelos seus membros sobre cada projeto.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

Caso algum membro do Comitê Técnico faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

As propostas que, após análise do Comitê técnico, tiverem o orçamento reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminados.

Etapa III - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Técnico será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste edital.

15. Resultado do Julgamento

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, através da Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

16. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de trinta dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de trinta dias.

17. Da Contratação dos Projetos Aprovados

Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão e Disponibilização de Tecnologia, disponível no endereço:

http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

d) MDA/MCT/CNPq

- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição proponente.

18. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. Publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT, do MDA, do CNPq e do CT-Agronegócio. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

20. Avaliação Final / Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais (metade do período de vigência do projeto) e final, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT, do MDA, do CT-AGRO e/ou consultores;

- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários de avaliação (quando pertinente).

O MCT, o CNPq e o MDA reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem seminários de avaliação, visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

O CNPq manterá a SECIS/MCT e a SAF/MDA informados sobre o andamento do programa, enviando relatórios técnicos e articulando as atividades de acompanhamento e avaliação dos mesmos.

21. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

22. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

24. Disposições Gerais

Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

Deverá ser encaminhada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

25. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento , ou através do endereço eletrônico coagr@cnpq.br, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, **no horário de 08:30às 18:30 horas.**

26. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.